



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025

O Prefeito Municipal de RELVADO-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 11 de março de 2025 (11/03/2025) estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL e no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE RELVADO/RS, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Relvado/RS, por inexigibilidade, pelo prazo de 60(sessenta).

O credenciamento será executado em conformidade com os incisos I a VI do art. 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 29/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos das condições estabelecidas neste edital

1- DO OBJETO:

1.1- É objeto deste Edital o Chamamento Público a prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL e no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE RELVADO/RS.

1.2. As oficinas serão desenvolvidas de acordo com a área de atuação com seus respectivos valores, quantidades e especificações, conforme itens a seguir:

ITEM 01 – PROFESSOR DE ARTE

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: até 1.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 20 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar e conforme o cronograma de atividades do CRAS.

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e CRAS

VALOR: R\$ 75,00 (sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: As aulas de artes têm como objetivos desenvolver a criatividade, a expressão, a sensibilidade e o senso crítico, além de contribuir para a formação cidadã, além de estimular a criatividade, gosto, habilidades e coordenação através da confecção de trabalhos visuais, pintura, desenho, dobraduras, recorte, colagem, entre outros, possibilitando assim o desenvolvimentos de capacidades e habilidades motoras fina e ampla. Através da realização de atividades artísticas a criança desenvolve sentimentos, autoestima, capacidade de representar o simbólico, analisando, avaliando e fazendo interpretações, desenvolvendo habilidades específicas da área das artes. Como culminância da oficina o professor juntamente com os seus alunos deverá realizar uma mostra de trabalhos a ser apresentada à comunidade.

O profissional/professor para poder participar do credenciamento da Oficina de **ARTE**, deverá ter conhecimento na área.

ITEM 02 – PROFESSOR DE INFORMÁTICA

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: até 1.500 horas por ano

Rua das Hortênsias, 57 – Relvado – RS – CEP 95.965-000 CNPJ 92.402.510/0001-03
Fone 51.3751-0530/99307.0217 – administracao@relvadors.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

NUMERO DE TURMAS: até 15 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: As aulas de informática terão por objetivo desenvolver competências computacionais, capacitar os alunos a utilizar tecnologias digitais de forma crítica, ética e reflexiva, promover a autonomia e criatividade dos alunos, preparar os alunos para um mundo cada vez mais digital e desenvolver o pensamento computacional. Além disso, objetiva aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora. O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **INFORMÁTICA**, deverá ter conhecimento na área e possuir cursos básicos de word, excel, power point e internet com no mínimo 100 horas. **O profissional deverá disponibilizar no mínimo 10 notebooks para o desenvolvimento da oficina.**

ITEM 03 – PROFESSOR DE INGLÊS

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 10 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: Os objetivos das aulas de inglês são desenvolver competências e habilidades que permitam aos alunos comunicar-se em inglês, participar de um mundo globalizado e valorizar a diversidade cultural, além de identificar semelhanças e diferenças entre o inglês e a língua materna, comunicar-se em inglês em diferentes contextos, elaborar repertórios linguísticos e discursivos em inglês, ler, interpretar e resolver problemas.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **INGLÊS** deverá ter conhecimento na área, formação em Licenciatura em Língua Inglesa ou licenciatura e cursos de habilitação para a Língua Inglesa.

ITEM 04 – PROFESSOR DE ITALIANO

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 10 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: Os objetivos das aulas de italiano são desenvolver competências e habilidades que permitam aos alunos comunicar-se em italiano, desenvolver a língua, a cultura e o pensamento, principalmente considerando a importância da cultura para o desenvolvimento do município e pela mesma fazer parte da formação de Relvado.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **ITALIANO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

deverá ter conhecimento na área, formação em Licenciatura em Língua italiana ou licenciatura e cursos de habilitação para a Língua Italiana.

ITEM 05 – PROFESSOR DE BALLET

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 10 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme cronograma do Centro de Referência de Assistência Social

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: CRAS

VALOR: **R\$ 75,00 (setenta e cinco) por hora aula efetivamente ministrada.**

OBJETIVOS: As oficinas de ballet têm como objetivos desenvolver a consciência corporal, a socialização, a disciplina e a expressão artística, além de desenvolver a noção do corpo como lar, ampliar a escuta do corpo, desenvolver a postura, desenvolver a coordenação motora, desenvolver o equilíbrio e desenvolver a flexibilidade.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **BALLET** deverá ter conhecimento na área, apresentando atestados de capacidade técnica para tal finalidade.

1.3. A CREDENCIADA atuará como professor/instrutor nas oficinas constantes deste chamamento, possuindo conhecimentos teóricos e práticos na sua área de atuação, necessários para o desenvolvimento das atividades a serem propostas, proporcionando aos alunos um ambiente de construção de conhecimento, através da análise, experimentação e reflexão.

1.4. A CREDENCIADA, disponibilizará profissional para a execução dos serviços, compatível com o objeto licitado, sendo de inteira responsabilidade da CREDENCIADA o treinamento, qualificação para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital.

1.5. Os serviços deverão ser prestados no Município de RELVADO /RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até a sede do Município para a prestação dos serviços constantes deste Edital, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, resultantes de vínculo empregatício ou comerciais os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município

1.6. O cronograma de horários poderá sofrer alterações, no decorrer do ano letivo, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria.

1.7. A prestação dos serviços será no período de FEVEREIRO a DEZEMBRO , ficando o contrato suspenso no período de férias escolares e ou dos grupos.

2-DA JUSTIFICATIVA E DA PARTICIPAÇÃO.

2.1-O município de RELVADO/RS, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de para prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL e no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE RELVADO/RS, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Relvado/RS, por inexigibilidade, pelo prazo de 60(sessenta), atendendo ao princípio da economicidade, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais, viabilizando o atendimento integral da demanda do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Esse processo não culminará numa contratação específica, mas em tantas quantas forem alcançadas a partir do chamamento público a ser realizado, com contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

2.3. A contratação do objeto, visa à execução dos serviços técnicos tendo em vista que a municipalidade não possui em seu quadro funcional pessoas e expertise necessária.

2.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E DOS VALORES A SEREM PAGOS:

3.1- As pessoas jurídicas interessadas no Credenciamento para prestação dos serviços deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Departamento de Licitações, na Rua das Hortênsias, nº 57, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

3.2- Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, conforme Itens do edital.

3.3. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

3.4 O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa jurídica que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

3.5. Após análise dos documentos para habilitação do credenciamento será publicada a Habilitação e firmado o Termo de Credenciamento.

3.6. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

3.7. O Município de Relvado poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Edital.

4 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Registro comercial, no caso** de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Declaração que cumpre com o princípio constitucional descrito no artigo 7º, inciso XXXIII** (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos” - exigência introduzida pela Lei Federal nº 9.854/99), com previsão de que eventual revelação da infringência acarretará imediata inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
- c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT),** nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Qualificação Econômica - financeira:

- a) **Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial** do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.

4.1.4. Qualificação técnica:

- a) **Comprovação da formação do profissional que atuará na oficina a ser credenciada,** através de graduação ou cursos na área para o credenciamento nos ITENS 02,03 e 04.
- b) **Apresentação de portfólio de experiência do profissional indicado através de Currículo Histórico e Artístico, comprovando** conhecimento, habilidade, domínio e experiência na área da oficina pretendida para o credenciamento nos **ITENS 01 a 05** .
- c) **Declaração de disponibilidade de horário do profissional indicado** para atendimento das necessidades das Secretarias.
- d) **Atestado de capacidade técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante presta ou tenha prestado serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e compatível em características com o objeto desta licitação, **comprovando atuação na área da oficina pretendida para o credenciamento nos ITENS 01 a 05.**
- e) **Requerimento de credenciamento, conforme modelo Anexo, contendo as seguintes informações** com **relação dos serviços que se propõe realizar;**
- f) **Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente** para este credenciamento, conforme modelo anexo.
- g) **Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

4.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4.3. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1- A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados neste Edital bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento.

5.2- Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

5.3- Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

5.4. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são disponibilidade de tempo do fornecedor para atendimento imediato e capacidade operativa para a prestação do serviço.

5.5. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados conforme necessidade da administração.

5.6. O Município de Relvado, poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Edital.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:

6.1- Os serviços serão prestados exclusivamente com pessoal próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral o deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6.2- A escolha do estabelecimento será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas.

6.3 - Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a ordem de início na qual constará o serviço contratado.

6.4- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.5- Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 1 % do valor total anual do contrato para os quais a empresa tenha concorrido.

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

6.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7- DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

7.1- Ficam estipulados os valores constantes da Clausula Primeira, nos quais estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos, compreendendo os itens constantes da Clausula Primeira do presente edital.

7.2. O pagamento dos serviços será realizado em até 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do número de horas/aulas dadas, devidamente assinado pelos fiscais designados no contrato, juntamente com o Secretário que autorizou os serviços. O valor a ser pago pelos serviços será de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

estabelecido no Item do objeto.

7.3- Os valores relativos ao pagamento serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

7.4. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

12.365.0047.2024.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Primeira Infância – MDE

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

12.361.0047.2026.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

108.244.0118.2203.0000 Manut. de Ações Socioassistenciais Básicas aos JOVENS MULHERES e FAMILIA

3.3.90.39.00.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

7.5.É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal técnico para execução dos serviços, incluídos deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

8. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura. Se não houver manifestação das partes em até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento, poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste anual será o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

8.2. A CREDENCIADA iniciará os serviços após a **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, compromete-se cumprir os prazos que a CREDENCIANTE determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

8.2.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.3. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

8.4. O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

8.5. Face ao disposto no Art., da Lei Federal n.14.133/2021, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.

8.6. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.

9 - FISCALIZAÇÃO:

9.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através da servidora Luana Gritti e servidora Elizabeth Ferronato e pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

titular da pasta da Secretaria solicitante, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

10 - FORMALIZAÇÃO:

10.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

10.2.É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, via Protocolo Geral do Município e/ou para o e-mail administracao2@relvadors.com.br conforme horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h às 11:30h, 13h às 16h, em até 03 dias úteis após a data de abertura.

11.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, via Protocolo Geral do Município e/ou para o e-mail administracao2@relvadors.com.br, durante o horário de expediente da Tesouraria, no horário das 8 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta- feira.

12 - DAS INFORMAÇÕES:

12.1 As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Relvado/RS poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua das Hortênsias, nº 57, no horário das 08h às 11h min e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 51.3751-0530/99307.0217, ou pelo site www.relvado.rs.gov.br.

12.2 - As informações de ordem jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone 51.3751-0530/99307.0217.

12.3 O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Relvado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no site do Município – www.relvado.rs.gov.br.

12.4 Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral do Município, conforme horário especificado no item 12.1 do edital.

12.5- São parte integrantes do presente edital os anexos I a V.

RELVADO, 07 DE MARÇO DE 2025.

ADALBERTO DALLA VECCHIA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado da empresa) Prefeitura Municipal de Relvado/RS
Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 01/2025

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Chamamento Público nº 01/2025 para prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL e no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE RELVADO/RS.

As oficinas serão desenvolvidas de acordo com a área de atuação com seus respectivos valores, quantidades e especificações, conforme itens a seguir:

ITEM 01 – PROFESSOR DE ARTE

CARGA HORARIA ESTIMADA ANUAL: até 1.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 20 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar e conforme o cronograma de atividades do CRAS.

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e CRAS

VALOR: R\$ 75,00 (sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: As aulas de artes têm como objetivos desenvolver a criatividade, a expressão, a sensibilidade e o senso crítico, além de contribuir para a formação cidadã, além de estimular a criatividade, gosto, habilidades e coordenação através da confecção de trabalhos visuais, pintura, desenho, dobraduras, recorte, colagem, entre outros, possibilitando assim o desenvolvimentos de capacidades e habilidades motoras fina e ampla. Através da realização de atividades artísticas a criança desenvolve sentimentos, autoestima, capacidade de representar o simbólico, analisando, avaliando e fazendo interpretações, desenvolvendo habilidades específicas da área das artes. Como culminância da oficina o professor juntamente com os seus alunos deverá realizar uma mostra de trabalhos a ser apresentada à comunidade.

O profissional/professor para poder participar do credenciamento da Oficina de **ARTE**, deverá ter conhecimento na área.

ITEM 02 – PROFESSOR DE INFORMÁTICA

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: até 1.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 15 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: As aulas de informática terão por objetivo desenvolver competências computacionais, capacitar os alunos a utilizar tecnologias digitais de forma crítica, ética e reflexiva, promover a autonomia e criatividade dos alunos, preparar os alunos para um mundo cada vez mais digital e desenvolver o pensamento computacional. Além disso, objetiva aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **INFORMÁTICA**, deverá ter conhecimento na área e possuir cursos básicos de word, excel, power point e internet com no mínimo 100 horas. **O profissional deverá disponibilizar no mínimo 10 notebooks para o desenvolvimento da oficina.**

ITEM 03 – PROFESSOR DE INGLÊS

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 10 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: Os objetivos das aulas de inglês são desenvolver competências e habilidades que permitam aos alunos comunicar-se em inglês, participar de um mundo globalizado e valorizar a diversidade cultural, além de identificar semelhanças e diferenças entre o inglês e a língua materna, comunicar-se em inglês em diferentes contextos, elaborar repertórios linguísticos e discursivos em inglês, ler, interpretar e resolver problemas.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **INGLÊS** deverá ter conhecimento na área, formação em Licenciatura em Língua Inglesa ou licenciatura e cursos de habilitação para a Língua Inglesa.

ITEM 04 – PROFESSOR DE ITALIANO

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 10 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: Os objetivos das aulas de italiano são desenvolver competências e habilidades que permitam aos alunos comunicar-se em italiano, desenvolver a língua, a cultura e o pensamento, principalmente considerando a importância da cultura para o desenvolvimento do município e pela mesma fazer parte da formação de Relvado.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **ITALIANO** deverá ter conhecimento na área, formação em Licenciatura em Língua italiana ou licenciatura e cursos de habilitação para a Língua Italiana.

ITEM 05 – PROFESSOR DE BALLET

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 10 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme cronograma do Centro de Referência de Assistência Social

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: CRAS

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: As oficinas de ballet têm como objetivos desenvolver a consciência corporal, a socialização, a disciplina e a expressão artística, além de desenvolver a noção do corpo como lar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ampliar a escuta do corpo, desenvolver a postura, desenvolver a coordenação motora, desenvolver o equilíbrio e desenvolver a flexibilidade.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **BALLET** deverá ter conhecimento na área, apresentando atestados de capacidade técnica para tal finalidade.

Disponibilizamos para a execução dos serviços credenciados, recursos humanos, necessários à realização dos serviços.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial:

Cidade CEP:

Estado:

Telefone:

E-mail

Inscrição Municipal:

Sócio Administrador :

RG nº CPF:

Data:

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo , CPF, RG, função/cargo) pelo presente, DECLARA para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Chamamento Público nº 06/2024, instaurado pelo Município de RELVADO/RS, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2024. Por ser verdade firmamos a presente.

Relvado de de 2025.

Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Prefeitura Municipal de Relvado/RS
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 01/2025

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável Técnico....., DECLARA sob as penas da lei que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2024.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.
(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2025- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua das Hortênsias, nº 57, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº....., representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente à, nºBairro, nesta cidade de Relvado, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na Rua....., nº, na cidade de/RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-DO OBJETO:

1.1-É objeto do presente credenciamento a prestação de serviços para atuarem como professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas nas escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL e no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE RELVADO/RS.

1.2. As oficinas serão desenvolvidas de acordo com a área de atuação com seus respectivos valores, quantidades e especificações, conforme itens a seguir:

ITEM 01 – PROFESSOR DE ARTE

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: até 1.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 20 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar e conforme o cronograma de atividades do CRAS.

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil e CRAS

VALOR: R\$ 75,00 (sessenta e cinco reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: As aulas de artes têm como objetivos desenvolver a criatividade, a expressão, a sensibilidade e o senso crítico, além de contribuir para a formação cidadã, além de estimular a criatividade, gosto, habilidades e coordenação através da confecção de trabalhos visuais, pintura, desenho, dobraduras, recorte, colagem, entre outros, possibilitando assim o desenvolvimentos de capacidades e habilidades motoras fina e ampla. Através da realização de atividades artísticas a criança desenvolve sentimentos, autoestima, capacidade de representar o simbólico, analisando, avaliando e fazendo interpretações, desenvolvendo habilidades específicas da área das artes. Como culminância da oficina o professor juntamente com os seus alunos deverá realizar uma mostra de trabalhos a ser apresentada à comunidade.

O profissional/professor para poder participar do credenciamento da Oficina de ARTE, deverá ter conhecimento na área.

ITEM 02 – PROFESSOR DE INFORMÁTICA

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: até 1.500 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 15 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário

Rua das Hortênsias, 57 – Relvado – RS – CEP 95.965-000 CNPJ 92.402.510/0001-03

Fone 51.3751-0530/99307.0217 – administracao@relvadors.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

escolar

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: As aulas de informática terão por objetivo desenvolver competências computacionais, capacitar os alunos a utilizar tecnologias digitais de forma crítica, ética e reflexiva, promover a autonomia e criatividade dos alunos, preparar os alunos para um mundo cada vez mais digital e desenvolver o pensamento computacional. Além disso, objetiva aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora. O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **INFORMÁTICA**, deverá ter conhecimento na área e possuir cursos básicos de word, excel, power point e internet com no mínimo 100 horas. **O profissional deverá disponibilizar no mínimo 10 notebooks para o desenvolvimento da oficina.**

ITEM 03 – PROFESSOR DE INGLÊS

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 10 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: Os objetivos das aulas de inglês são desenvolver competências e habilidades que permitam aos alunos comunicar-se em inglês, participar de um mundo globalizado e valorizar a diversidade cultural, além de identificar semelhanças e diferenças entre o inglês e a língua materna, comunicar-se em inglês em diferentes contextos, elaborar repertórios linguísticos e discursivos em inglês, ler, interpretar e resolver problemas.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **INGLÊS** deverá ter conhecimento na área, formação em Licenciatura em Língua Inglesa ou licenciatura e cursos de habilitação para a Língua Inglesa.

ITEM 04 – PROFESSOR DE ITALIANO

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 10 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: durante o ano letivo no período que compreende o calendário escolar

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: Os objetivos das aulas de italiano são desenvolver competências e habilidades que permitam aos alunos comunicar-se em italiano, desenvolver a língua, a cultura e o pensamento, principalmente considerando a importância da cultura para o desenvolvimento do município e pela mesma fazer parte da formação de Relvado.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **ITALIANO** deverá ter conhecimento na área, formação em Licenciatura em Língua italiana ou licenciatura e cursos de habilitação para a Língua Italiana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ITEM 05 – PROFESSOR DE BALLET

CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL: até 2.000 horas por ano

NUMERO DE TURMAS: até 10 turmas

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme cronograma do Centro de Referência de Assistência Social

PERÍODO DE TRABALHO: conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria.

LOCAL: CRAS

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco) por hora aula efetivamente ministrada.

OBJETIVOS: As oficinas de ballet têm como objetivos desenvolver a consciência corporal, a socialização, a disciplina e a expressão artística, além de desenvolver a noção do corpo como lar, ampliar a escuta do corpo, desenvolver a postura, desenvolver a coordenação motora, desenvolver o equilíbrio e desenvolver a flexibilidade.

O profissional/instrutor para poder participar do credenciamento da Oficina de **BALLET** deverá ter conhecimento na área, apresentando atestados de capacidade técnica para tal finalidade.

1.3. A CREDENCIADA atuará como professor/instrutor nas oficinas constantes deste chamamento, possuindo conhecimentos teóricos e práticos na sua área de atuação, necessários para o desenvolvimento das atividades a serem propostas, proporcionando aos alunos um ambiente de construção de conhecimento, através da análise, experimentação e reflexão.

1.4. A CREDENCIADA, disponibilizará profissional para a execução dos serviços, compatível com o objeto licitado, sendo de inteira responsabilidade da CREDENCIADA o treinamento, qualificação para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste credenciamento.

1.5. Os serviços deverão ser prestados no Município de RELVADO /RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até a sede do Município para a prestação dos serviços constantes deste Credenciamento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, resultantes de vínculo empregatício ou comerciais os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

1.6. O cronograma de horários poderá sofrer alterações, no decorrer do ano letivo, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria.

1.7. A prestação dos serviços será no período de FEVEREIRO a DEZEMBRO , ficando o contrato suspenso no período de férias escolares e ou dos grupos.

2- PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1-Ficam estipulados os valores constantes da cláusula primeira nos quais estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos, compreendendo os itens contantes da Cláusula Primeira do presente contrato.

2.2-O pagamento dos serviços será realizado em até 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do numero de horas/aulas dadas, devidamente assinado pelos fiscais designados no contrato, juntamente com o Secretário que autorizou os serviços. O valor a ser pago pelos serviços será de acordo com o estabelecido no Item do objeto.

2.3-Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

2.4.-Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

2.5.-Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.6. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

12.365.0047.2024.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Primeira Infância – MDE

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

12.361.0047.2026.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

108.244.0118.2203.0000 Manut. de Ações Socioassistenciais Básicas aos JOVENS MULHERES e FAMILIA

3.3.90.39.00.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

2.7- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal técnico para execução dos serviços, incluídos deslocamentos, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3- DA VIGENCIA

3.1- O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura. Se não houver manifestação das partes em até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento, poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste anual será o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

3.2. A CREDENCIADA iniciará os serviços após a ORDEM DE INÍCIO, compromete-se cumprir os prazos que a CREDENCIANTE determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

3.4. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

3.5. O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

3.6. Face ao disposto no Art., da Lei Federal n.14.133/2021, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.

3.7. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

4.1- Os serviços serão prestados exclusivamente com pessoal próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral o deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Rua das Hortênsias, 57 – Relvado – RS – CEP 95.965-000 CNPJ 92.402.510/0001-03
Fone 51.3751-0530/99307.0217 – administracao@relvadors.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.2- A escolha do estabelecimento será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas.
- 4.3. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são disponibilidade de tempo do fornecedor para atendimento imediato e capacidade operativa para a prestação do serviço.
- 4.4. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados conforme necessidade da administração.
- 4.5. O Município de Relvado, poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Edital.
- 4.6 - Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a ordem de início na qual constará o serviço contratado.
- 4.7- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 4.8- Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) multa no valor de 1 % do valor total anual do contrato para os quais a empresa tenha concorrido.
 - b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 4.9. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5- EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

- 5.1-A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.
- 5.2-Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente: imperfeição ou insegurança dos serviços;
- 5.3-A execução do contrato será realizada conforme orientação e necessidade da Administração Municipal, com sua prévia autorização por escrito.
- 5.4- O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através da servidora Luana Gritti e servidora Elizabeth Ferronato e pelo titular da pasta da Secretaria solicitante, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

6- DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

- 6.1-Da Contratada:
- 6.1.1-Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
- 6.1.2-Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.3- Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

Desatender às determinações da fiscalização;

Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;

Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;

Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.1.4- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.1.5- As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

7-DA RESCISÃO:

7.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

por ato unilateral ou escrito do Contratante:

-não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

-paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

-subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante; razões de interesse público;

-judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

-liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

7.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3- A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4- Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2- O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.

8.3- A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4- Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Contratada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5- Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 05/2024, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

8.6- Aplicam-se ainda as subsidiariamente as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7- As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.8- O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em cinco vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Relvado, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS: